



# CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 39/2021

## TOLERÂNCIA DE PONTO NATAL E FIM DE ANO

Considerando:

- ✓ A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades natalícias;
- ✓ Que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;
- ✓ A atual pandemia provocada pela doença COVID-19, que tem afetado os trabalhadores e suas famílias e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;
- ✓ O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

Face aos considerandos supra, **determino**:

- a) Conceder, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tolerância de ponto nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021**, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto.
- b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da internet do Município.

**Mais determino** que todos os responsáveis máximos tomem providências, no âmbito das suas unidades orgânicas, relativamente aos serviços que não podem deixar de funcionar.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Luís dos Santos Fernandes